



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028

LEI Nº385, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Angico, para o exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Angico, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 40.437.102,54 (quarenta milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	937.948,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	72.677,62
RECEITA PATRIMONIAL	214.057,38
RECEITA SERVIÇOS	40.860,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.071.782,21
SUB-TOTAL	33.337.326,27
ALIENAÇÃO DE BENS	63.794,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.035.981,47
SUB-TOTAL	7.099.776,27
TOTAL GERAL	40.437.102,54

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 40.437.102,54 (quarenta milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028

I - Orçamento fiscal em R\$ 40.437.102,54 (quarenta milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE ANGICO.	98.518,57		98.518,57
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO	1.502.039,70		1.502.039,70
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.841.914,05		1.841.914,05
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	169.059,44		169.059,44
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.018.587,22		9.018.587,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	8.043.094,51		8.043.094,51
GABINETE DO PREFEITO	757.171,56		757.171,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	188.840,77		188.840,77
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	799.289,90		799.289,90
SECRETARIA DA AGRICULTURA	2.639.276,20		2.639.276,20
SECRETARIA DA MULHER, CULTURA E ASSUSNTOS POLITICOS	1.012.225,26		1.012.225,26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.171.690,82		4.171.690,82
SECRETARIA DE FINANÇAS	835.655,03		835.655,03
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES, LASER E TURISMO	1.330.494,61		1.330.494,61
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	5.013.233,41		5.013.233,41
SECRETARIA DE TRANSPORTES	922.067,54		922.067,54
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	121.129,38		121.129,38
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.607.661,13		1.607.661,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	365.153,44		365.153,44
TOTAL GERAL	40.437.102,54	0,00	40.437.102,54

II - Por Funções:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	5.587.677,93		5.587.677,93
Agricultura	2.803.136,85		2.803.136,85
Assistência Social	485.769,38		485.769,38
Assistência Social	1.841.914,05		1.841.914,05
Comércio e Serviços	20.430,53		20.430,53
Cultura	1.002.225,26		1.002.225,26
Desporto e Lazer	2.189.914,49		2.189.914,49
Educação	9.018.587,22		9.018.587,22
Essencial a Justiça	472.690,39		472.690,39
Gestão Ambiental	1.464.647,73		1.464.647,73
Habitação	445.906,35		445.906,35
Judiciária	249.631,51		249.631,51
Legislativa	1.502.039,70		1.502.039,70
Reserva de Contingência	188.840,77		188.840,77
Saneamento	241.531,97		241.531,97
Saúde	8.043.094,51		8.043.094,51
Trabalho	16.150,60		16.150,60
Transporte	1.337.969,32		1.337.969,32
Urbanismo	3.524.943,98		3.524.943,98
TOTAL GERAL	40.437.102,54	0,00	40.437.102,54

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE ANGICO.	98.518,57
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO	1.502.039,70
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.841.914,05
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	169.059,44
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.018.587,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	8.043.094,51
GABINETE DO PREFEITO	757.171,56



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	188.840,77
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	799.289,90
SECRETARIA DA AGRICULTURA	2.639.276,20
SECRETARIA DA MULHER, CULTURA E ASSUNTOS POLITICOS	1.012.225,26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.171.690,82
SECRETARIA DE FINANÇAS	835.655,03
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES, LASER E TURISMO	1.330.494,61
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	5.013.233,41
SECRETARIA DE TRANSPORTES	922.067,54
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	121.129,38
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.607.661,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	365.153,44
TOTAL GERAL	40.437.102,54

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL